

Lei N° 693, de 18 de Agosto de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N°159, Período de 16 a 31 agosto de 2003.

**LEI N° 693,
DE 18 DE AGOSTO DE 2003**

-Autoriza doação de terreno e contém outras providências-

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a efetuar doação da área 03(três), da Quadra 30, do Bairro Nova Rio Branco, nesta cidade, com área total de 287,53 (Duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados) inscrição municipal n° 01.03.146.0290.0001 à **LOJA MAÇÔNICA "VERDADE E JUSTIÇA"**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.669.518/0001-12, com as seguintes características e confrontações: 11,73 (onze metros e setenta e três centímetros), de frente para a Av. Dr. Diogo Braga Filho; 24,50 (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), do lado direito com o lote n.º 732 de propriedade de Rio Branco Empreendimentos Ltda.; 24,50 (vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), do lado esquerdo com a área 02(dois) de propriedade da Prefeitura Municipal e 11,73 (onze metros e setenta e três centímetros), de extensão nos fundos com a área 04(quatro) de propriedade da Prefeitura Municipal, para que no local seja construída a sede da citada entidade.

Art. 2º) O lote citado no artigo 1º, destina-se única e exclusivamente para o fim colimado nesta Lei e se reverterá ao Patrimônio do Município, caso não haja cumprimento do contido nesta Lei.

Parágrafo Único: A obra terá início no prazo de 180 dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei permitidos para tornar firme e valiosa esta doação, e as despesas cartoriais correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revoga-se a Lei n.º 513 de 23 de junho de 2000.

Visconde do Rio Branco, 20 de agosto de 2003.

IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL